



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
REITORIA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
056/FUFMT/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MATO GROSSO E A EMPRESA
CONGEN TERCERIZAÇÕES E
EMPREENHIMENTOS EIRELI EPP. PROCESSO
Nº 23108.204308/2017-86.**

Pelo presente instrumento e regido pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT**, sito na Avenida Fernando Corrêa da Costa 2.367, bairro Boa Esperança, CEP 78.060.900, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.004.540.0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela sua Reitora, **MYRIAN THEREZA DE MOURA SERRA**, portadora da cédula de identidade RG nº. 0310949-6 – SSP/MT e CPF nº. 314.402.401-59, residente e domiciliada nesta cidade e município de Cuiabá – MT, e a empresa **CONGEN TERCERIZAÇÕES E EMPREENHIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.680.681/0001-65, situada na Rua Topázio, nº 760, Bairro Bosque da Saúde, cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.050-080, telefone (65) 3622-4141 (65)98446-3747 e 99957-9291, e-mail congenadn@hotmail.com, neste ato representado pelo **Sr. RONAIR ATAIDE PASSOS**, portador do CPF 550.094.501-78 e RG nº 713.489, SSP/MT, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2.002, Decreto nº 5.450, de 31 de Maio de 2.005, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e a alteração** do contrato.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação da vigência de que trata este aditivo será pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **11/07/2017 a 10/07/2018**, considerando o que consta na **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 056/FUFMT/2016, em conformidade com o que versa o Inciso II, Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A alteração de que trata este aditivo será do preâmbulo do contrato em virtude da mudança da Razão Social da Contratada. O preâmbulo terá a seguinte redação:

“Pelo presente instrumento e regido pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**, Instituição de Ensino Superior com personalidade jurídica de direito público, instituída pela Lei 5.647, de 10/12/70 e Decreto nº 69.370, de 17/10/71, inscrita no CNPJ sob o nº 33.004.540/0001-00, estabelecida em Cuiabá-MT, Campus Universitário, Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 2.367, Bairro Boa Esperança, CEP 78.060-900, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela sua Reitora, **MYRIAN THEREZA DE MOURA SERRA**, portadora da Carteira de Identidade 0310949-6 SSP/MT, CPF 314.402.401-59, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá - MT, e a empresa **CONGEN TERCERIZAÇÕES E EMPREENHIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
REITORIA

sob o nº 12.680.681/0001-65, situada na Rua Topázio, nº 760, Bairro Bosque da Saúde, cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.050-080, telefone (65) 3622-4141 (65)98446-3747 e 99957-9291, e-mail congenadn@hotmail.com, neste ato representado pelo **Sr. RONAIR ATAIDE PASSOS**, portadora do CPF 550.094.501-78 e RG nº 713.489, SSP/MT, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com as formalidades constantes do Pregão Eletrônico - FUFMT 13/2016, de conformidade com os dispositivos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, Decreto 3.931/01, Decreto nº 3.772, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002 (Regulamenta o SICAF), e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, observará ainda demais legislações vigentes, pertinentes ao objeto licitado e demais normas aplicáveis à espécie aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:"

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a partir de 11/07/2017, o valor **mensal** de **R\$ 151.204,23** (cento e cinquenta e um mil duzentos e quatro reais e vinte e três centavos) e para o período de **12 (doze) meses** o valor global de **R\$ 1.814.450,71** (um milhão oitocentos e catorze mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e um centavos).

LOTE 01					
Item	Descrição	Und.	Qtde	Valor mensal	Valor anual
1	Limpeza	Serviço	1	R\$ 146.830,75	R\$ 1.761.968,95
2	Encarregado	Posto	2	R\$ 4.373,48	R\$ 52.481,76
TOTAIS				R\$ 151.204,23	R\$ 1.814.450,71

Paragrafo Único – Os valores apresentados para serem pagos serão condicionados à efetiva execução dos serviços pela contratada e conferência pela Administração, de modo que os serviços não prestados não serão pagos, ainda que os valores tenham sido aqui estipulados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

PTRES: 108536

Fonte: 0112

Natureza de Despesa: 33.90.39

UGR: 154045

PI: NUFMTG01FXN

Parágrafo único - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
REITORIA

CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratada prestará garantia no valor de R\$ 90.722,54 (noventa mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente à 5% (cinco por cento) do aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo da entrega da via de termo aditivo assinado, observadas as condições previstas no edital.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 056/FUFMT/2016 a que se refere este Termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo somente terá eficácia depois de assinado pelas partes e publicado seu extrato, na Imprensa Oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, atualizada.

Incumbirá à **CONTRATANTE**, no prazo estipulado na Lei n.º 8.666/93, atualizada, a publicação do Extrato deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Para dirimirem questões oriundas do presente TERMO ADITIVO, fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal de Mato Grosso.

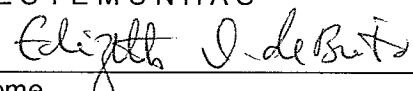
E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se em juízo e fora dele, por si e por seus sucessores legais.

Cuiabá – MT, 07 de Julho de 2017.


MYRIAN THEREZA DE MOURA SERRA
Reitora - FUFMT


RONAIR ATAÍDE PASSOS
Empresa

TESTEMUNHAS

1º 
Nome
RG
CPF 496715-611-87

2º 
Nome
RG
CPF
Laís Garcez Rocha Elias
Administradora
Gerência de Contratos de Serviços
CAC / PROAD / UFMT
SIAPE: 2314542

EM BRANCO